



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### Aditivo nº 04/2024

**3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 149/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A ENTIDADE SOCIEDADE DE APOIO E PROTEÇÃO ESPECIAL AS CRIANÇAS DE MIRACATU - SAPECA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 138/2020.**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, brasileiro solteiro, portador do RG nº 45.\*\*\*.\*\*\*-0 inscrito no CPF nº 376.\*\*\*.\*\*\*-27, residente e domiciliado na cidade de Miracatu/SP, na Rua 01, nº 654, Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a **SOCIEDADE DE APOIO E PROTEÇÃO ESPECIAL AS CRIANÇAS DE MIRACATU - SAPECA**, inscrita no CNPJ nº 04.846.072/0001-05, com sede à Rua Waldemar Lopes Ferraz nº 730, Jardim Francisca, Miracatu/SP, telefone 13-3847-3318 e e-mail: [abrigosapeca@yahoo.com.br](mailto:abrigosapeca@yahoo.com.br), neste ato devidamente representada pela senhora **SUZANA DE LIMA MENDONÇA**, Presidente, portadora do RG nº 21\*.\*\*5 SSP/GO e CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-01, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS**, assinam o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes aceitam de comum acordo que o presente instrumento, resulta na alteração do Termo de Fomento nº 149/2020, referente ao **serviço de acolhimento de crianças e adolescentes**, tudo em conformidade com a Legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em razão da manifestação do Departamento de Assistência Social através do procedimento digital sob Proc. Adm. 163/2024, juntamente com a concordância da Entidade, através de Plano de Trabalho e conforme disposto no Parecer Jurídico nº 020/2024, fica aditado o valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** em favor da entidade **SOCIEDADE DE APOIO E PROTEÇÃO ESPECIAL AS CRIANÇAS DE MIRACATU - SAPECA**, compreendendo o período de **21/01/2024 a 21/01/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes onerarão na seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 68 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
**Categoria Econômica: 3.3.50.39.00**  
**Fonte de Recurso: 01 – Aplicação: 510.0000**

**CLÁUSULA QUARTA** - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. Por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento.

**Vinicius Brandão de  
Queiróz**  
Prefeito Municipal

**Sociedade de Apoio e Proteção  
Especial as Crianças de Miracatu –  
Sapeca**  
**Suzana de Lima Mendonça**  
Presidente - CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-01

**João Alves de Arruda Júnior**  
CPF nº 349.\*\*\*.\*\*\*-05  
Dir. Assist. Social  
Gestor